

FACEB

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO BD

2021 a 2025



[facebook.com.br](https://www.facebook.com.br)



[fundacaofaceb](https://www.fundacaofaceb.org.br)

1. SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do Plano de Benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do Plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Complementar de Benefícios Previdenciais (Plano BD)
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta ou índice de referência	INPC + 5,00% a.a.
CNPB	19.930.004-29

2. PRINCIPAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Com o objetivo de otimizar a situação de solvência, utilizamos o Estudo de Casamento de Fluxo de Caixa, a fim de determinar a alocação em títulos de Renda Fixa mantidos até o vencimento, necessária para fazer frente aos pagamentos de benefício ano a ano.

Realizamos um estudo de fronteira eficiente, mantendo a alocação de títulos de Renda Fixa até o vencimento, sugerida pelo Estudo de Casamento de Fluxo de Caixa, a fim de avaliar a alocação mais adequada nos outros segmentos de aplicação. Por fim, realizamos um estudo de ALM estocástico comparativo, considerando as carteiras eficientes geradas, a fim de comparar os resultados da carteira do Plano com outras carteiras que pareçam ser mais eficientes.

Para o Plano BD, tendo em vista sua particularidade, foi assumido que os reinvestimentos serão realizados em fundos classificados no segmento de Renda Fixa.

3. PASSIVO ATUARIAL

Com base nas características do Plano, a Fundação revisou em 2020 o estudo de macroalocação, visando à manutenção de uma carteira que proporcione

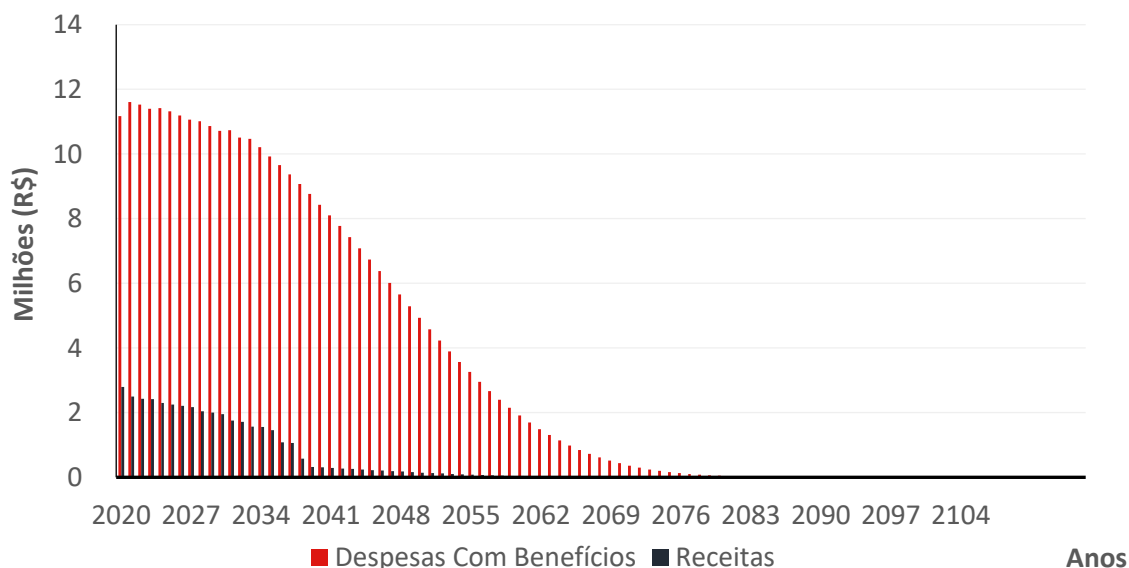
retornos compatíveis com a meta atuarial e simultaneamente minimize a probabilidade de deficit atuarial.

Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

Por fim, definiu-se a carteira de investimentos mais adequada ao passivo do Plano, mitigando-se o risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos, cujos referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta do Plano, foram:

REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
<i>Duration</i> do passivo	12,37 anos
<i>Duration</i> do ativo	8,47 anos
Taxa atuarial/taxa de referência	5,00%

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo, com base na evolução do passivo.

A proposta de alocação apresentada nesta Política foi baseada no estudo ALM – *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos).

4. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	72,33%	63,00%	100,00%
Renda Variável	70%	5,05%	0,00%	20,00%
Estruturado	20%	7,61%	0,00%	20%
Imobiliário	20%	5,0%	0,00%	20%
Operações com participantes	15%	5,0%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	5,0%	0,00%	10%

5. Rentabilidade e *benchmarks*

A rentabilidade auferida pelo Plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício, encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2016	2017	2018	2019	2020(*)	ACUMULADO
Plano	12,57%	9,34%	10,43%	16,89%	5,41%	67,47%
Renda Fixa	14,02%	9,92%	11,22%	17,31%	5,61%	72,70%
Renda Variável	-6,53%	9,11%	17,15%	38,70%	-8,93%	50,91%
Estruturado	-19,62%	-3,76%	0,18%	2,86%	-0,70%	-20,84%
Imóveis	1,69%	-27,48%	1,27%	%	NA	-25,32%
Imobiliário	NA	NA	-4,56%	-7,14%	0,68%	-10,77%
Operações com Participantes	15,59%	13,33%	12,07%	18,69%	1,91%	77,58%

*Rentabilidades auferidas até setembro/2020.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas conforme tabela a seguir:

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	8,75%
Renda Fixa	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	8,75%
Renda Variável	IBOVESPA	Ibovespa	11,18%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	5,06%
Imobiliário	IFIX	IFIX	5,70%
Operações com participantes	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	8,75%
Exterior	MSCI World	MSCI World	9,50%

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o **índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais**, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do Plano.

6. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o Plano observará os limites consignados nas tabelas a seguir.

6.1. Limite de alocação por segmento

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	PI
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
ETF de renda fixa, composto de títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%

Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
ETF Renda Fixa		80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		0%*
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias, e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias		20%
Debêntures emitidas por sociedade, por ações de capital fechado, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	20%	20%
FIDC e FICFIDC		20%
CCB e CCCB		10%
CPR, CDCA, CRA e WA		10%
Renda Variável	70%	20%
Segmento Especial de Listagem: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegurem práticas diferenciadas de governança	70%	20%
Segmento Não Especial: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	5%
<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III	10%	5%
Certificados representativos de ouro físico, no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
Estruturado	20%	20%
FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	10%*
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	10%
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	10%
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
Imobiliário	20%	20%
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))		5%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	5%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%
Estoque imobiliário		-
Operações com participantes	15%	15%

Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos participantes e assistidos	15%	15%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos participantes e assistidos		15%
Exterior	10%	10%
FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

6.2. Alocação por emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

6.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Faceb poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A Fundação observará, no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do Plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora**	10%	10%

6.3. Concentração por emissor

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição de uma mesma sociedade por ações de capital aberto, admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
Instituições financeiras (bancárias, não bancárias e cooperativas de crédito autorizadas pelo Bacen)	25%	25%
FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ¹	25%	25%
FII e FIC-FII*	25%	25%
FI constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26, e FIC-FI constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ²	25%	25%
Fundo de investimento constituído no exterior, de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%

¹ Não se aplica o limite de 25% nos FIPs que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIPs, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário: considera-se como emissor cada patrimônio separado, constituído com a adoção do referido regime.